



EDITAL UFU/PROGRAD/DIRPS/Nº 10/2017

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE MATEMÁTICA, LETRAS-INGLÊS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODALIDADE A DISTÂNCIA

A Universidade Federal de Uberlândia - UFU - torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas nos cursos de Graduação em Matemática, Letras - Inglês e Administração Pública, na modalidade Educação a Distância, vinculado ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), a ser oferecido respectivamente pelas Faculdades de Matemática, Instituto de Letras e Linguística e Faculdade de Gestão e Negócios da UFU, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC, observados os termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFU, das normas do Conselho de Graduação e a legislação pertinente e complementar da UAB/CAPES/MEC, mediante as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital regulamenta o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas nos cursos de **Graduação (Licenciatura) em Matemática, Letras-Inglês e Administração Pública**, na modalidade Educação a Distância, vinculado ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP) a ser oferecido respectivamente pelas Faculdades de Matemática, Instituto de Letras e Linguística e Faculdade de Gestão e Negócios da UFU, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC.

1.1.1. As vagas ofertadas para o presente Processo Seletivo serão destinadas ao público em geral.

1.1.2. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá em:

- a) uma prova presencial, contendo questões de múltipla escolha; e
- b) uma redação.

1.1.3. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado nas cidades em que se localizam os polos de apoio presencial indicados no item 2.1, em que houver inscrições.

1.2. Os cursos terão duração de 04 (quatro) anos, incluindo o Estágio Curricular Supervisionado e horas de Atividades Complementares ao longo do período em que o aluno estiver matriculado no curso, para sua integralização curricular. As matrizes curriculares dos cursos preveem entre 2865 a 3.000 (três mil) horas-aula e devem ser consultadas nos sítios das unidades acadêmicas ofertantes. Os encontros presenciais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



ocorrerão em fins de semana, marcados com antecedência mínima de uma semana, de acordo com a conveniência/disponibilidade do andamento do curso e dos polos.

1.2.1. Os cursos previstos neste edital terão seu início e continuidade condicionados à liberação e manutenção de fomento (bolsas + custeio) provenientes do Departamento de Educação a Distância da CAPES (DED/CAPES), visto serem gratuitos à sociedade e necessitarem de financiamento deste órgão para seu início.

1.3. Ao se inscrever, o CANDIDATO:

- a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital, e aceita todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo;
- b) confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital;
- c) reconhece que é o único e exclusivo responsável quanto à observância dos procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas contidas neste Edital, no Regimento Geral da UFU e na Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação sobre as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;
- d) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- e) Entende, concorda e aceita que este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba aos candidatos qualquer direito a matrícula ou indenizações;
- f) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no Processo Seletivo regulamentado por este Edital, observadas as normas e procedimentos previstos nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata.

1.4. Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS POLOS E VAGAS

2.1. As unidades acadêmicas ofertarão suas vagas distribuídas em diferentes polos, conforme deferidas no Edital Capes 75/2014. O Quadro 1 abaixo determina o número de vagas em cada um dos polos com a respectiva distribuição por modalidade de vagas, determinado na Lei Nº12.711 de 29 de agosto de 2012,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



decreto Nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa MEC Nº18 de 11 de outubro de 2012 e resolução Nº25 do CONSUN de 20 de novembro de 2012.

Quadro1– Número de vagas por polo, curso e modalidade

POLOS	CURSOS E VAGAS					
	MATEMÁTICA					
	Totais	M1	M2	M3	M4	M5
Bicas (MG)	24	4	2	4	2	12
Buritis (MG)	24	4	2	4	2	12
Coromandel	24	4	2	4	2	12
Primavera do Leste (MT)	24	4	2	4	2	12
Urucuia (MG)	24	4	2	4	2	12
	LETRAS – INGLÊS					
	Totais	M1	M2	M3	M4	M5
Coromandel (MG)	15	2	1	2	2	8
Viradouro (SP)	15	2	1	2	2	8
Patos de Minas (MG)	15	2	1	2	2	8
Araxá (MG)	15	2	1	2	2	8
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Carneirinho (MG)	40	6	4	6	4	20
Araxá (MG)	40	6	4	6	4	20
Igarapava (SP)	40	6	4	6	4	20
Coromandel (MG)	40	6	4	6	4	20
Patos de Minas (MG)	40	6	4	6	4	20
Votuporanga (SP)	60	9	6	9	6	30
Uberlândia (MG)	60	9	6	9	6	30
Uberaba (MG)	60	9	6	9	6	30



3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser realizadas no período de **23 de agosto de 2017** às 23h59min do dia **11 de setembro de 2017**.

3.1.1. A UFU disponibilizará computadores para a realização de inscrição no Bloco 1A, sala 111, no Setor de Atendimento ao Público da Diretoria de Processos Seletivos, *Campus* Santa Mônica, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h, durante o período de inscrições.

3.1.2. O Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número do documento de identidade (RG) são requisitos obrigatórios para a efetivação da inscrição.

3.1.3. A UFU não se responsabilizará por inscrição ou documentos não recebidos por motivos de natureza técnica que não sejam de sua responsabilidade, associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos dessa ordem que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.1.4. O CANDIDATO que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo de que trata este Edital, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.1.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional, fora do prazo ou por outro meio e procedimento que não o previsto no subitem 3.1 deste Edital.

3.1.6. O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

3.1.6.1. A correção se restringirá aos seguintes dados: opção de curso, dados pessoais, cidade de realização da prova, atendimento especial/específico.

3.1.6.2. Após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

3.1.7. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.

3.2. Procedimentos para inscrição. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br e nele o Sistema de Inscrição Online, preenchendo ali o respectivo formulário.

3.2.1. Deverá o candidato:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



- a) fornecer as informações necessárias, a opção de curso, a modalidade de vaga de acordo com o discriminado no item 2 deste Edital, a cidade de realização de sua prova;
- b) preencher o questionário Socioeconômico-cultural, cujas informações fornecidas comporão o banco de dados do candidato.

3.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção em uma das modalidades de vagas, conforme descrito a seguir:

- a) **Modalidade 1** – Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo: Reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que tenham renda familiar bruta *per capita* mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.
- b) **Modalidade 2** – Escola Pública/igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo: Reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não se declararem pretos, pardos ou indígenas e que renda familiar bruta *per capita* mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.
- c) **Modalidade 3** – Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/independentemente de renda: Reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que se declararem pretos, pardos ou indígenas, independente de renda.
- d) **Modalidade 4** – Escola Pública/ independentemente de renda: Reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não se declararem pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda.

e) Modalidade 5 - Ampla Concorrência: Concorrerão nesta modalidade todos os candidatos que não optarem pela Reserva de vagas, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato.

3.3. Para efeitos de comprovação de renda, a documentação comprobatória será referente aos meses de junho, julho e agosto de 2017.

3.4. O salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será referente ao valor no ano de 2017, ou seja, R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

3.5. Conforme Art. 8º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será realizada em procedimento de avaliação socioeconômica, considerando também indicadores sociais e econômicos, complementares ao indicador renda, como por exemplo, bens patrimoniais (imóveis e veículos), investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie.

3.6. Enquadram-se nestas modalidades aqueles candidatos que possuem RENDA FAMILIAR BRUTA (PER CAPITA) mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, ou seja, R\$ 1405,50 (um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) e que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica dimensionada pelos outros indicadores supracitados.

3.7. Não poderão concorrer a Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista.

3.8. Conforme Art. 1º da Portaria Normativa MEC Nº 19/2014, os candidatos que tiverem o número do NIS (Número de Identificação Social), através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até a data de aprovação ou convocação, estarão dispensados de realizarem a comprovação de renda de que trata o Anexo I deste edital. Para ser dispensado da comprovação de renda através da validação do NIS pelo CadÚnico, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br/sisu e seguir as orientações ali contidas para preencher o requerimento de confirmação do NIS.

3.9. Ficha do Candidato - A Ficha do Candidato, que será a convocação para realização das provas, estará disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, a partir do dia 22 de setembro de 2017.

3.9.1. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o candidato realizará suas provas (nome do estabelecimento, endereço e setor), opção de curso para o qual o candidato concorre (nome, modalidade, turno, campus e cidade).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



3.10. Atendimento Especial. Mediante requerimento e após aprovação pelo órgão competente, o candidato com necessidades especiais será atendido em setores destinados para este fim.

3.10.1. Sob pena de indeferimento do atendimento requerido, o candidato deverá:

- a) preencher requerimento de solicitação de atendimento especial para a realização das provas, disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, devendo ali especificar e indicar o motivo que enseja o requerimento e as condições necessárias para a realização das provas;
- b) tratando-se de motivo de ordem médica, anexar ao requerimento de que trata a alínea “a” Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado por Serviço Médico Oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e, sendo o caso, indicando o CID alusivo ao motivo que enseja o atendimento especial;
- c) tratando-se de candidata que tenha que amamentar durante a realização das provas, deverá encaminhar fotocópia da certidão de nascimento da criança;
- d) entregar o requerimento e documento comprobatório do motivo, impreterivelmente na forma impressa, até as 17h do dia 11 de setembro 2017, na Diretoria de Processos Seletivos, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, podendo fazê-lo pessoalmente, por procurador ou por SEDEX enviado até a data limite ora especificada;
- e) submeter-se a avaliação pela Junta Médica Oficial da UFU para fins de ratificação ou não do Relatório Médico de que trata a alínea “b”, caso a Diretoria de Processos Seletivos entenda ser necessário.

3.10.2. A procuração de que trata a alínea “d” do subitem anterior poderá ser por instrumento particular, desde que com firma reconhecida. Bem assim, poderão os pais do candidato representá-lo perante a UFU independentemente de procuração, para todos os atos relativos à inscrição, solicitação de atendimento especial e solicitação de análise de renda no processo seletivo de que trata o presente Edital.

3.10.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar nos dias de prova um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

3.10.3.1. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.10.3.2. Caso venha a amamentar durante a realização das provas, poderá a candidata a que alude o subitem anterior solicitar ampliação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



prazo em tempo equivalente ao gasto com a amamentação, limitado ao máximo de 01 (uma) hora.

3.11. Conforme a necessidade e desde que previamente justificado conforme o subitem 3.10.1, o candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

- a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;
- b) Auxílio de leitor, designado pela DIRPS;
- c) Ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora;
- d) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

3.12. O resultado das solicitações de atendimento especial e específico será divulgado na Ficha do Candidato.

3.13. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

4. DAS TAXAS

4.1. O valor da inscrição será de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária no período de 23 de agosto até às 21h59 do dia 12 de setembro de 2017.

4.1.1. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição Online, disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS até o dia 20 de setembro de 2017. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU/DIRPS.

4.1.2. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido com o CANDIDATO, pois este poderá ser solicitado pela UFU.

4.1.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.

4.2. O CANDIDATO oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



- 4.2.1.** A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período de **23 de agosto a 11 de setembro de 2017**, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico, e também a documentação necessária para comprovação de renda de que trata o Anexo I deste Edital.
- 4.2.2.** O CANDIDATO de baixa renda que ainda não possui o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.
- 4.2.3.** O CANDIDATO só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia **11 de setembro de 2017**.
- 4.2.4.** O CANDIDATO que se enquadrar nos termos da Lei nº 12.799/2013 e não possui o CadÚnico deverá encaminhar à DIRPS cópia digital da documentação relacionada no Anexo I deste Edital para comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e, ainda, ter cursado todo o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 4.2.5.** Caberá ao CANDIDATO realizar consulta no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até às **12h do dia 12 de setembro de 2017**.
- 4.2.6.** Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição. Bem assim e sob pena de indeferimento da inscrição, o candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 4.1 deste Edital.

5. DAS PROVAS

5.1. A prova será constituída de três disciplinas:

- a) Para o ingresso nos cursos de Matemática e Administração Pública, as provas serão de Língua Portuguesa, Matemática e Redação;
- b) Para o ingresso no curso de Letras-Inglês, as provas serão de Língua Portuguesa, Inglês e Redação.

5.2. A prova objetiva consistirá de 40 (quarenta) questões objetivas, sendo 20 (vinte) de Língua Portuguesa e 20 (vinte) de Matemática ou Inglês, conforme subitem anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



- 5.2.1.** O candidato que não obtiver uma pontuação bruta mínima de 25% da pontuação máxima nas questões objetivas, ou seja, um acerto mínimo de 10 questões, será eliminado do processo seletivo.
- 5.2.2.** O valor bruto máximo de cada uma das três disciplinas será de 20 (vinte) pontos.
- 5.3.** As questões estarão agrupadas em um caderno, em cujas páginas poderá haver a indicação do tipo de prova (Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3 ou Tipo 4), que o candidato deverá marcar na Folha de Respostas que lhe será entregue.
- 5.3.1.** A Folha de Respostas trará campos numerados de 01 (um) a 40 (quarenta) para o preenchimento de respostas das respectivas questões, e será única para todas as disciplinas.
- 5.3.2.** O candidato deverá conferir seu nome e número de inscrição na Folha de Respostas e marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.
- 5.3.3.** Se o candidato deixar de assinalar ou assinalar mais de um tipo de prova, essa será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.
- 5.3.4.** Não haverá substituição da Folha de Respostas.
- 5.3.5.** O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul).
- 5.3.6.** O candidato terá sua resposta invalidada se:
- houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;
 - a marcação for apenas um traço, uma cruz, um ponto ou a letra "x";
 - a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;
 - forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida;
 - houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura OMR (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo fiscal de sala, o candidato será eliminado).
- 5.4.** As questões serão corrigidas por processo OMR, a partir do gabarito oficial definitivo.
- 5.4.1.** Cada acerto, que é a resposta coincidente com o gabarito oficial, equivalerá a um ponto.
- 5.4.2.** Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas em favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.
- 5.4.2.1.** Caso alguma questão seja anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.



- 5.4.2.2.** Caso haja anulação de questão(ões) de uma língua estrangeira, a anulação ocorrerá igualmente na(s) questão(ões) da outra língua, e será contada, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.

5.5. Instruções e observações adicionais sobre a Prova de Redação. Na Prova de Redação, serão apresentadas três situações que servirão de motivação para o texto a ser produzido. O candidato deverá optar por uma delas. A Folha de Redação terá 19 (dezenove) cm na horizontal e 20,4 (vinte, vírgula quatro) cm na vertical, com 34 (trinta e quatro) linhas espaçadas de 0,6 (zero, vírgula seis) cm. A Folha de Redação terá 19 (dezenove) cm na horizontal e 20,4 (vinte, vírgula quatro) cm na vertical, com 34 (trinta e quatro) linhas espaçadas de 0,6 (zero, vírgula seis) cm.

5.5.1. O candidato deverá utilizar o espaço apropriado, na Folha de Redação, para a escrita da redação definitiva. Se desejar, poderá fazer rascunho no caderno de questões.

5.5.2. O candidato não deverá realizar nenhuma marcação na Folha de Redação nos espaços reservados à UFU.

5.5.3. O candidato automaticamente receberá nota zero e será automaticamente desclassificado e eliminado do certame, nos seguintes casos:

- a) fuga ao tema;
- b) não atendimento ao gênero solicitado;
- c) texto sob a forma de diálogos, versos ou outra que não a indicada;
- d) texto em branco ou com menos de 12 (doze) linhas;
- e) constatação de assinaturas, recados, nomes ou quaisquer sinais que possam identificá-lo.

5.5.4. Será eliminado o candidato que obtiver nota zero na prova de Redação.

5.5.5. Correção das provas. As provas de Redação e as questões discursivas serão corrigidas observando-se os itens abaixo:

- a) As provas de Redação e as questões discursivas serão corrigidas por duplas de corretores e de modo individual.
- b) Ao atribuir nota a uma questão discursiva ou à redação, um corretor da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo outro corretor e a nota atribuída ao candidato na questão discursiva ou redação será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois corretores.
- c) Casos de discrepâncias, diferença de notas maior que 20% (vinte por cento) do valor total da questão ou redação, serão objeto de nova correção e a nota final atribuída ao candidato na questão discursiva ou redação será a nota da nova correção.
- d) A Redação a que for atribuída nota zero por um ou pelos dois corretores será objeto de nova correção e a nota final atribuída ao candidato será a nota da nova correção.



6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas do Processo Seletivo serão aplicadas:

- a) no dia 1º de outubro de 2017, nas cidades polo para as quais serão oferecidas as vagas;
- b) com início previsto para as 13h e tempo de duração da prova de 5h30min, incluindo o tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas, salvo casos expressamente previstos nos subitens 3.10.3.2 e 3.11 deste Edital.

6.2. Na data das provas, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato com pelo menos uma hora (1h) de antecedência do horário de início da realização da prova.

6.2.1. Os portões de acesso aos locais onde serão realizadas as provas serão abertos às 12h e fechados, pontualmente, às 12h50min.

6.2.2. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato e acompanhantes após as 12h50min.

6.3. O candidato deverá trazer, obrigatoriamente, os seguintes itens para realizar as provas:

- a) Documento de identidade com foto, assim considerados carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital; carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado, para o candidato estrangeiro;
- b) caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características.

6.3.1. Recomenda-se o porte da Ficha do Candidato no Processo Seletivo.

6.4. Sob pena de ser retirado do local, ter a sua prova anulada e, então, ser eliminado do processo, será proibido ao candidato fazer uso ou portar, durante a realização das provas, d(os) itens relacionados abaixo:

- a) telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares, aparelhos de telecomunicações ou similares, ainda que desligados;
- b) calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



- c) óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, turbantes, *bottons*, broches, pulseiras, brincos ou similares;
- d) cabelos longos soltos;
- e) armas de qualquer espécie;
- f) cigarros e congêneres.

6.4.1. A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que eventualmente seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.

6.4.2. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no item 3.10 e seus subitens. Salvo expressa e prévia autorização administrativa ou judicial, o aparelho somente poderá ser usado nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.

6.5. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além das Folhas de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

6.6. O candidato deverá verificar se os dados contidos nas Folhas de Respostas (nome, número de inscrição, número de documento de identidade) estão corretos. Não serão fornecidas folhas adicionais de respostas em razão de falha do candidato.

6.7. Uma vez na sala de realização da prova, o candidato deverá:

- a) conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- b) ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
- c) aguardar o recebimento do caderno de questões da prova;
- d) ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;
- e) verificar, quando autorizado pelo fiscal, se a opção de curso/grupo está correta e se há falhas de impressão em seu caderno de questões. Caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova;
- f) aguardar o início autorizado da prova para fazer qualquer anotação no caderno de questões.

6.8. Nos locais onde estiver realizando as provas, o candidato deverá permanecer por, pelo menos, três horas e meia após início autorizado da aplicação.



6.9. Final da Prova e entrega das Folhas de Respostas. Antes de expirado o prazo para a realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos, até que todos entreguem suas provas.

6.9.1. Ao término da prova, os candidatos deverão assinar a lista de presença.

6.9.2. Expirado o prazo para a realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada, sendo eliminado do processo.

6.10. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, conforme norma da UFU, será retirado da sala e terá automaticamente sua prova anulada e, então, será eliminado do processo.

6.11. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

6.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.

6.13. É de responsabilidade do candidato a entrega da(s) Folha(s) de Resposta(s) ao fiscal de sala, sob pena de anulação da prova e, então, de sua eliminação no processo.

6.14. Serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br:

- a) o gabarito oficial preliminar, no dia **02 de outubro de 2017**, às 20h;
- b) o gabarito oficial definitivo utilizado na correção das provas objetivas, no dia **09 de outubro de 2017**, após as 17h.

6.15. As cópias digitalizadas das Folhas de Respostas da Prova Objetiva e da Redação e as respectivas notas obtidas por todos os candidatos estarão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, sem necessidade de solicitação prévia, **no dia 09 de outubro de 2017**, após as 17h.

7. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1.A Nota Final do candidato no Processo Seletivo 2017-2 será determinada pela composição dos escores padronizados obtidos na Prova Objetiva e na Redação.

7.1.1. Padronização é a operação utilizada para cálculo dos denominados escores padronizados (EP), que são a referência para a comparação dos escores brutos (EB) de um candidato, com os escores brutos dos demais candidatos às mesmas vagas (Curso e Modalidade). Essa padronização será utilizada porque a classificação final dos candidatos no Processo Seletivo não será baseada na



soma de seus escores brutos das duas fases, mas na posição de cada candidato em relação aos demais concorrentes às mesmas vagas. A fórmula estatística que permite calcular um escore padronizado (EP) é apresentada na Equação 1. O desvio padrão (S) é uma medida da grandeza da dispersão dos escores brutos em torno da média (X): escores concentrados em torno da média possuem pequeno desvio padrão; escores afastados da média, grande desvio padrão.

$$EP = 500 + 100 \times (EB - X) / S \quad \text{(Equação 1)}$$

Onde:

EP: Escore padronizado do candidato às vagas de um curso/modalidade, por conteúdo (disciplina).

EB: Escore bruto do candidato (nota obtida em uma disciplina)

X: Média dos escores brutos (EBs) de todos os candidatos concorrentes (não eliminados) às mesmas vagas, por conteúdo (disciplina).

S: Desvio padrão dos escores brutos (EBs) de todos os candidatos concorrentes (não eliminados) às mesmas vagas, por disciplina.

A Equação (1) permite verificar de quantos pontos padronizados a nota do candidato difere da nota média.

7.1.2. A Nota Final do candidato EFT, será determinada pela soma dos escores padronizados obtidos pelo candidato em cada disciplina de acordo com a Equação 2.

$$EFT = EP(RED) = EP(PORT) + EP(MAT/ING) \quad \text{(Equação 2)}$$

Onde:

EP(RED): Escore padronizado na prova de Redação.

EP(PORT): Escore padronizado na prova de Língua Portuguesa.

EP(MAT/ING): Escore padronizado na prova de Matemática ou Inglês, de acordo com o curso.

8. DOS RECURSOS E DAS CONTESTAÇÕES

8.1. Eventuais recursos a quaisquer ações da UFU, durante a realização das provas, deverão ser feitas no setor de Atendimento ao Público da Diretoria de Processos Seletivos, Bloco 1A, Sala 111, Campus Santa Mônica, até às 11 horas do dia 02 de outubro de 2017;

8.2. Para contestar os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br e seguir as instruções



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



ali contidas. Julgando procedente a contestação, a UFU poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.

- 8.3. As contestações aos gabaritos oficiais preliminares para as provas objetivas deverão ser feitas a partir do dia 02 de outubro de 2017 até às 23h59min do dia 03 de outubro de 2017.
- 8.4. A UFU disponibilizará em seu endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br as contestações recebidas e o gabarito oficial definitivo das questões objetivas, no dia **09 de outubro de 2017** após as 20h.
- 8.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Contestação inconsistente ou intempestiva será indeferida.
- 8.6. Não serão aceitos recursos ou contestações que desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas no endereço www.ingresso.ufu.br.
- 8.7. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 8.8. Recurso ou contestação cujo teor desrespeite a banca serão indeferidos.
- 8.9. Recursos interpostos contra este edital devem ser apresentados, no Bloco 1A, no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, sala 1A11 andar térreo, Campus Santa Mônica, até as 11h do dia 02 de outubro de 2017.
- 8.10. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 8.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. Os nomes dos aprovados em Primeira Chamada serão divulgados em listas separadas por polo e modalidade no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br após as 17h do **dia 19 de outubro de 2017**.
- 9.2. A Classificação Geral dos aprovados por polo/modalidade no processo seletivo, de acordo com número de inscrição e CPF, será publicada no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, no dia **19 de outubro de 2017** após as 17h.
- 9.3. O Boletim de Desempenho do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br após as 17h do dia **19 de outubro de 2017**.

10. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS E DAS MATRÍCULAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



10.1. As vagas oferecidas para os diversos polos/modalidade serão preenchidas seguindo-se a ordem decrescente dos Escores Finais Totais dos candidatos.

10.1.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato com mais idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Inexistente a condição para aplicação do Estatuto mencionado e/ou persistindo o empate, aplicar-se-ão, sucessivamente e nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) ter obtido a maior nota padronizada na avaliação de Redação;
- b) ter obtido a maior nota padronizada na avaliação de Língua Portuguesa;
- c) ter obtido a maior nota padronizada na avaliação de Matemática ou Inglês.

10.2. A UFU poderá, a seu critério, promover quantas chamadas sucessivas forem necessárias, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:

- a) casos em que os candidatos selecionados em chamadas anteriores perderem a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos deste Edital;
- b) casos em que os candidatos matriculados em chamadas anteriores desistirem oficialmente da vaga antes do início do semestre letivo ou após o início do semestre letivo, até a data da divulgação da última chamada sucessiva;
- c) candidatos que forem dispensados de cursar todos os componentes curriculares referentes ao primeiro semestre ou primeiro ano letivo, conforme o regime de oferta do curso;
- d) candidato que tiver sua matrícula cancelada, por deixar de frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado, ministrados durante os 10 (dez) primeiros dias letivos do semestre ou ano letivo de seu ingresso, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Colegiado do respectivo curso.

10.2.1. As chamadas sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais a serem divulgados em Edital Complementar.

10.2.2. As matrículas das chamadas sucessivas poderão ocorrer até o dia letivo imediatamente anterior à data correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico.

10.2.3. Matriculando-se todos os candidatos aprovados em determinado curso e polo e caso se constatem vagas não preenchidas, serão as mesmas realocadas para o polo que possuir maior relação candidato/vaga para o mesmo curso, dentre os outros polos.

10.3. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais serão divulgados em Edital Complementar.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O conteúdo do programa divulgado pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), será disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br
- 11.2.** Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba aos candidatos qualquer direito a matrícula ou indenizações.
- 11.3.** Os cursos previstos no subitem 11.1 deste Edital:
- a) terão seu início e continuidade condicionados à liberação e manutenção de fomento (bolsas + custeio) provenientes do Departamento de Educação a Distância da CAPES (DED/CAPES), visto serem gratuitos à sociedade e necessitarem de financiamento deste órgão para seu início;
 - b) devem possuir o mínimo de 30 (trinta) alunos, para que as turmas sejam iniciadas.
- 11.4.** Ficam estabelecidos como parâmetros da DED/CAPES de fomento de bolsas as portarias nº 183 de 21 de outubro de 2016, portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2017 e instrução normativa nº 2 de 19 de abril de 2017 emitidas por este órgão.
- 11.5.** Não serão aceitos como comprovantes:
- a) quaisquer documentos obtidos da *Internet* cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU;
 - b) documentos de identidade não reconhecidos por lei como tais;
 - c) cópias de documentos de qualquer tipo que não sejam reconhecidas como semelhantes ao original por órgão público na forma da lei.
- 11.6.** Será eliminado e não terá admitida a sua participação no exame ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação pertinente, o candidato que:
- a) se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - b) para se matricular no curso e modalidade em que for aprovado, apresentar informações ou documentação falsa;
 - c) não atender às normas estipuladas neste Edital.
- 11.7.** As comunicações ao candidato sobre este Processo Seletivo serão feitas, prioritariamente, por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de *e-mail* constante em seus dados cadastrais, e eventualmente por outras formas de comunicação que forem convenientes à UFU.
- 11.8.** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

- 11.9.** Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na UFU, no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, no Bloco 1A, Sala 111, *Campus* Santa Mônica, nas datas e horários indicados.
- 11.10.** Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas a ela apresentadas por escrito.
- 11.11.** Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos a este Processo Seletivo, inclusive a este edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas.
- 11.12.** Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br a partir de **08 de agosto de 2017**.
- 11.13.** Incorporar-se-ão a este Edital:
- a)** as informações contidas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br;
 - b)** quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.
- 11.10.** Os Conteúdos Programáticos das disciplinas e outras informações sobre o Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos cursos de graduação, estará disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br a partir de **15 de agosto de 2017**.
- 11.11.** O extrato desse Edital será publicado em jornal de Uberlândia, Ituiutaba, Patos de Minas e Monte Carmelo e no “**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**”.
- 11.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação mediante proposta do Pró-reitor de Graduação da UFU.

Uberlândia, 08 de agosto de 2017.

Armando Quillici Neto
Pró Reitor de Graduação